



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 951/2006, DE 01 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação, para incluir no Orçamento do Município, o Elemento de Despesa – 3290.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato, no valor de R\$ 288.000,00 – (Duzentos e oitenta e oito mil reais).

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 05.003. ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12. Educação
SUBFUNÇÃO: 361. Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0032. Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série
ATIVIDADE: 2.088 Encargos com Ensino Fundamental.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 288.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 05.003. ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12. Educação
SUBFUNÇÃO: 361. Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0006. Ensino Regular de 1ª a 8ª Série
PROJETO: 1.080. Contribuição a Escola Cenecista
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.52.00 .00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 45.000,00

ÓRGÃO: 08. SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 08.003 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO: 99. Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO: 999. Reserva de Contingência
PROGRAMA: 0024. Reserva de contingência
ATIVIDADE: 2.070. Gerenciamento dos recursos
ELEMENTO DE DESPESA:
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 243.000,00

TOTAL

R\$ 288.000,00

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:
 Leis () Autógrafos
 Resoluções () Portarias
 Decreto Legislativo
sob. nº 415 / 20 06
Em 08 / 03 / 20 06
Seli non. i.
Sec. Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

ARTIGO 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43 Inciso III, da Lei Nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao 01 (Primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e seis.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito



ANEXO - PRIORIDADES E METAS PARA 2006

1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

032 - ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 8ª SÉRIE

DIAGNÓSTICO

O município possui 21 escolas na rede e Ensino de Educação Fundamental, com mais 2.376 alunos matriculados, sendo 1.547 (1ª a 4ª série) e 829 (5ª a 8ª série), tendo 153 professores, 32 merendeiras. O transporte escolar é diário e atende a todo o município.

DIRETRIZES

Adequar a rede física de acordo com o crescimento da demanda, oportunizar a capacitação de professores, adequação dos mecanismos utilizados no ensino para melhorar a qualidade. Promoção de eventos esportivos e culturais.

OBJETIVOS

Melhorar a frequência na escola e a qualidade do ensino. Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, afastando os jovens das drogas, firmando convênios com entidades sem fins lucrativos. Garantir o ensino fundamental obrigatório a 100% das crianças na faixa etária de sete a quatorze anos.

ACÕES	PRODUTO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META	VALOR	FONTE
Encargos com o Ensino Fundamental	Manutenção da Unidade	12.361	Atividade	100%	288.000,00	Recursos Próprios
TOTAL					288.000,00	